



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL

SECRETARIA GERAL

COMUNICADO OFICIAL Nº 01/SG/23

DE 05 DE JANEIRO DE 2023

ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSIDERADOS DE INTERESSE PARA A ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE, DOCUMENTO DE CONSULTA E APOIO REGULAMENTAR PARA OS FILIADOS, POR ISSO, TAMBÉM DE COMPILAÇÃO E ENCADERNAÇÃO ANUAL.

SUMÁRIO:

1. DIRECCÃO

- Formação FIFA Connect

2. CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO – CTD

- Resultado dos Jogos da 15ª Jornada do Girabola 2022/23
- Classificação do Girabola 2022/23
- Confirmação e marcação dos Jogos da 15ª Jornada, bem como dos Jogos reajustados por adiamento e antecipação

3. CONSELHO DE DISCIPLINA

Advertência, Repreensão, Suspensão e Deliberação

1. DIRECCÃO

- Formação FIFA Connect

A Federação Angolana de Futebol, vem por meio desta informar as APFs e Clubes do Kwanza Norte, Bengo, Uíge e Malanje, que haverá uma formação da FIFA Connect, a ser realizado na província do Kwanza Norte município de Ndalatando nos dias 18 e 19 das 9h às 16h.

A sala de formação será na Casa da Juventude ou outro local que a APF idicará.

As APF's devem submeter a FAF, através do CTD, a lista com os nomes, funções e emails dos técnicos que participarão na formação, é de realçar que cada APF e clube deve apenas indicar até 2 técnicos, e que essas informações devem ser enviadas até ao dia 14 de Janeiro de 2023.

- A equipa técnica do CTD que dará a formação estará composta por :
 1. José Neves Diogo - Presidente do CTD
 2. João Manuel Sebastião - Técnico de Licenciamento
 3. José Alexandre dos Santos - Técnico de Competições

COMUNICADO OFICIAL Nº 01/SG/23

05 de Janeiro de 2023

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: info.fafotball@gmail.com | info.fafotball@faf.co.ao | secretaria@faf.co.ao

Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola



TOTAL



Sonanqol



Lacatoni



ENSA

ORGANIZACÖES
Chana



1



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

2.1 RESULTADO DOS JOGOS DA 15ª JORNADA DO GIRABOLA 2022/23

Nº	Resultados	15ª Jornada – Campeonato Nacional da 1ª Divisão
113	6x1	Clube Desportivo da Huíla vs ASK Dragão
115	1x1	Santa Rita de Cássia vs Sporting de Cabinda

2.2 CLASSIFICAÇÃO GERAL DO GIRABOLA 2022/23

Clas.	Clube	J	V	E	D	Golos	Av	Pts	%
1.	Atlético Petróleos de Luanda	15	12	1	2	29-8	+21	37	82,2
2.	Wiliete Sport Clube de Benguela	15	9	4	2	21-10	+11	31	68,8
3.	Clube Desportivo 1º de Agosto	14	9	3	2	16-9	+7	30	71,4
4.	G D Interclube	15	8	4	3	21-9	+12	28	62,2
5.	Clube Desportivo Sagrada Esperança	15	8	3	4	23-11	+12	27	60
6.	Clube Desportivo da Huíla	15	5	6	4	16-10	+6	21	46,8
7.	FC Bravos do Maquis	15	5	5	5	14-11	+3	20	44,4
8.	Académica Petróleos Clube do Lobito	15	5	5	5	15-13	+2	20	44,4
9.	Santa Rita de Cássia	15	5	5	5	11-16	-5	20	45,2
10.	Kuando Kubango Futebol Clube	14	4	5	5	11-12	-1	17	40,4
11.	Desportivo da Lunda Sul	14	4	4	6	9-11	-2	16	38,5
12.	Sporting de Cabinda	15	4	4	7	9-19	-10	16	35,7
13.	Clube Recreativo do Libolo	15	3	6	6	10-16	-6	15	35,5
14.	Sporting Clube de Benguela	14	2	3	9	5-18	-13	9	21,4
15.	Grupo Desportivo Escolinha Isaac	15	1	6	8	8-23	-15	9	20
16.	Atlético Sport Kalonji Dragão do Uíge	15	0	4	12	3-24	-21	4	8,8

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	Adiamento de Jogo da 4ª Jornada Campeonato Nacional da 1ª Divisão
a)	Novembro	15h00	Mangueiras	29	Clube Desportivo LS vs CD 1º de Agosto

- a) Dia de jogo a ser reajustado, devido o compromisso do 1º de Agosto na Taça da Confederação Africana

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	Jogo da 14ª Jornada Campeonato Nacional 1ª Divisão
22 b)	Dezembro	15h30	Municipal	109	Sporting de Benguela vs Cuando Kubango FC

- b) Jogo não realizado por ausência da equipa visitante

COMUNICADO OFICIAL Nº 01/SG/23

05 de Janeiro de 2023

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: info.fafotball@gmail.com | info.fafotball@faf.co.ao | secretaria@faf.co.ao

Telephone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola



TOTAL



Sonanqol



ORGANIZAÇÕES
Chana



2



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

3. CONSELHO DE DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina na sua reunião de 04/01/2023, entre outros assuntos tratados deliberou:

XLV CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL – SÉNIORES

a) 1º CARTÃO AMARELO – ADVERTÊNCIA

Punidos com advertência nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 124º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- MANY A. RACHIDI lic. n.º 000442M94 do Clube Desportivo 1º de Agosto;
- BENISIO LUCAS lic. n.º 000934M98 do Santa R. de C. Futebol C. do Uíge;
- NSUSSAMI M. NDOMBAXI lic. n.º 001079M96 do Sporting C. de Cabinda;

b) 2º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art. 124º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- MAWIYA T. JIRESSE lic. n.º 000419M92 do Clube Desportivo 1º de Agosto;
- EVARISTO D. KAPUNGE lic. n.º 000322M95 do Grupo Desportivo Interclube;
- HANILTON C. NGUALA lic. n.º 000894M03 do Sporting C. de Cabinda;

c) 4º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO

Punido com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea c) do art. 124º do R/D da FAF, o atleta:

- VENÂNCIO L. KUKULA lic. n.º 000436M95 do Clube Desportivo 1º de Agosto;

d) 5º CARTÃO AMARELO – SUSPENSÃO

Punido com um (1) jogo de suspensão nos termos do n.º 2 da alínea c) do art.º 97º do R/D da FAF, o seguinte atleta:

- JORGE SACALUMBO lic. n.º 001109M98 do Clube Recreativo e D. do Libolo;



TOTAL



Sonanqol



ORGANIZAÇÕES
Chana



3



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

e) **SUSPENSÃO**
COM UM (1) JOGO POR ACUMULAÇÃO DE CARTÃO AMARELO

O jogador BONIFÁCIO FRANCISCO CAETANO lic. n.º 000423M93 do Clube Desportivo 1º de Agosto, nos termos do n.º 2 do art.º 124º do RD da FAF;

COM DOIS (2) JOGOS

O jogador ISAAC CORREIA DA COSTA lic. n.º 000453M91 do Clube Desportivo 1º de Agosto, nos termos do n.º 2 do art.º 121º do R/D da FAF.

DELIBERAÇÃO

Aos 05 de Janeiro de 2023, na Sede da Federação Angolana de Futebol, sita na Av. Pedro de castro Van-Dunem Loy, em reunião extraordinária realizada, os membros do Conselho de Disciplina deliberaram sobre:

CAMPEONATO NACIONAL DA 1.ª DIVISÃO

Jogo n.º 109

JORNADA: 14.ª

EQUIPAS: Sporting Clube de Benguela/Kuando Kubango Futebol Clube

Aos 05 de Janeiro de 2023, os membros deste Conselho de Disciplina reunidos em sessão ordinária, de entre outros assuntos deliberaram sobre o jogo não realizado entre as equipas do **Sporting Clube de Benguela (S.C.B)** e **Kuando Kubango Futebol Clube (K.K.F.C)**.

I-Sobre os factos

Por solicitação do Clube K.K.F.C, por conta do acordo chegado entre as equipas, o jogo inicialmente apazado para o dia 24 de Dezembro de 2022, entre as equipas **Sporting Clube de Benguela (S.C.B)** e **Kuando Kubango Futebol Clube (K.K.F.C)** foi antecipado para o dia 22 de Dezembro do ano transacto, ao que esta Federação anuiu com a alteração solicitada.



TOTAL



Sonanqol

Lacatoni



ORGANIZAÇÕES
Chana



4



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Em comunicação plasmada no boletim de jogo, fez saber a equipa de arbitragem que, o jogo n.º 109 da 14.ª Jornada que estava marcado para o dia 22 de Dezembro pelas 15h:30m minutos não se realizou tudo porque, a equipa do K.K.F.C não se fez presente ao terreno de jogo na data e na hora em que estava marcado o jogo por razões desconhecidas por aquela equipa de arbitragem.

Salienta no entanto a comunicação feita que, foram criadas todas as condições legalmente exigíveis para a realização do jogo e, como tal, foi feita a vistoria à equipa do S.C.B bem como a entrada no terreno de jogo, onde fez-se presente a equipa de arbitragem, comissário ao jogo, a equipa técnica da equipa S.C.B e seus jogadores, a polícia, apanha bolas, socorristas, cruz vermelha assim como a imprensa.

Não obstante a falta verificada pela equipa visitante, esclarece a mesma comunicação que, no dia seguinte, isto aos 23 de Dezembro de 2022 pelas 14 horas dirigiu-se novamente a equipa de arbitragem ao terreno de jogo onde encontrou os portões fechados e a equipa do K.K.F.C nos arredores do mesmo campo, notando-se desta feita a ausência da equipa visitada o S.C.B, ao que, pelas 16 horas regressou a equipa de arbitragem ao hotel.

Pelo clube visitante foi remetida ao Conselho Técnico Desportivo da FAF cópia da carta dirigida ao Clube visitado, isto aos 21 de Dezembro, onde faz referência de eventual acordo para alteração da partida para o dia 24 de Dezembro de 2022, por avaria do autocarro que transportava a Caravana desportiva do clube, acordo este entretanto não rubricado pela equipa do S.C.B;

Contudo, pela equipa visitada foi dito mediante missiva dirigida a este Conselho que, foram de facto contactados pela equipa visitante na noite anterior a partida, isto por volta das 21 horas para que a data da partida fosse alterada, ao que, aconselhou a equipa visitada que, uma vez que a viagem entre a província do Bié e de Benguela só levaria seis horas por via terrestre, na eventualidade de não chegar a tempo a equipa visitante naquele mesmo dia da partida, ou seja no dia 22 de Dezembro, poderiam ambas a equipas sentar e produzir um documento conjunto para a alteração da data do jogo, como tal;

Uma vez que requisitados pela equipa visitada os serviços da Polícia, Bombeiros, Inema, Cruz vermelha e conseqüentemente, feitas despesas com a sua equipa desportiva, a equipa visitada alega que fez-se presente ao terreno de jogo no dia 22 de Dezembro, fazendo prova as fotos tiradas pela equipa no terreno de jogo.

Estranhou ainda a equipa visitada que, precisamente no dia da partida (dia 22), por volta das 15h17m, tenha recebido um ofício da equipa visitante datado de 21 de Dezembro, onde afirma ter rubricado acordo com a equipa visitada, adiando o jogo para o dia 24 de Dezembro;

Acto contínuo, alega o ainda o clube visitado que, no dia 23 de Dezembro de 2022, por volta das 15h:30 m, foram contactados pela equipa visitante para realização da partida, algo que segundo o clube visitado não seria possível, uma vez que já não tinha os seus jogadores em Benguela por conta da



TOTAL

Sonangol

Lacatoni



ORGANIZAÇÕES
Chana





FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

ausência de acordo entre as equipas, mais se acrescentando o facto de não terem criado as condições legais para o efeito (pólicia, bombeiros, Inema e Cruz Vermelha);

Pela equipa visitada foram também remetidas a esta Federação os comprovativos de pagamento de despesas em que incorreu para a celebração da partida, onde se inclui de entre outros, o prêmio da arbitragem, hospedagem das duas equipas (equipa de arbitragem e equipa visitada) alimentação etc, etc;

Ao fim, alega a equipa visitada que não se opõe a realização da partida após a quadra festiva, desde que o clube adversário arque com as despesas supra citadas.

Pelo CTD-FAF foi emitido parecer que, em conclusão sugere a remarcação do jogo com o pagamento das despesas de arbitragem imputadas a ambos os clubes, nomeadamente despesas de deslocação, alimentação, hospedagem e organização do jogo, uma vez que o valor do premio de arbitragem já foi atribuído a equipa de arbitragem.

II-Do Direito

Determina o artigo 47.º do Regulamento de Disciplina da FAF (RD/FAF) que, *“a falta de comparência só é justificada por motivo de força maior, caso fortuito e culpa ou dolo de terceiro que sejam causa directa e suficiente da impossibilidade de comparência”*, mais acresce o mesmo diploma legal no seu artigo 48.º que, a justificação de falta de comparência a jogo oficial é requerido pelo clube por escrito à Direcção da FAF no prazo de dois dias acompanhada da prova dos factos.

A verdade é que, o clube faltoso em momento algum juntou documento requerendo a esta Federação o justificar da falta cometida, tão pouco fez prova bastante que justificasse a sua ausência, o que por si só torna a sua ausência injustificada nos termos legais previstos, não sendo pois admissível que documento de presumível acordo por sinal não rubricado por ambas as equipas seja susceptível de preencher o requisito legal exigido pela norma;

III- Da Decisão

Tudo visto e ponderado, os deste Conselho reunidos em reunião ordinária, deliberam por aplicação conjunta dos artigos 47.º e 48.º do RD/FAF em:

Considerar injustificada a falta cometida pelo clube visitante, o Clube Kuando Kubango Futebol Clube, ao Jogo n.º 109 relativo a 14.ª jornada do Campeonato Nacional da 1.ª divisão, uma vez que não remetido a esta Federação documento que constitua força bastante para justificação da ausência, tão pouco qualquer novo acordo entre as duas equipas lavrado para realização a posterior da partida;



TOTAL



Sonanqol

Lacatoni



ORGANIZAÇÕES
Chana



6



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Não obstante;

Diante da disponibilidade manifestada pelo Clube visitado em celebrar a partida, mais delibera este Conselho em;

Admitir a remarcação pelo Conselho Técnico Desportivo de nova data para celebração da partida, contando que honre o Clube visitante singularmente com todas as despesas relativas a celebração da partida, onde se inclui a despesas devidamente comprovadas em que incorreu a equipa visitada para o mesmo efeito.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DA FAF, EM LUANDA, AOS 5 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO GERAL

FERNANDO RUI GOSTA



TOTAL



Sonanqol



Lacatoni



ORGANIZAÇÕES
Chana

